



EDITAL Nº 138/2023-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022, de 16/05/2022 e nº 147/2022, de 31/10/2022;
- o Edital de Abertura nº 001/2022-PRORH, de 07/01/2022, publicado no DOE nº 11098, de 18/01/2022;
- o Edital de Resultado nº 039/2022-PRORH, de 16/03/2022, e nº 053/2022-PRORH, de 13/04/2022, publicados no DOE nº 11045, de 28/03/2022, e nº 11160, de 20/04/2022, respectivamente;
- o Edital de Homologação do Resultado nº 024/2022-GR, de 30/03/2022, e nº 028/2022-PRORH, de 20/04/2022, publicados no DOE nº 11149, de 01/04/2022, e nº 11161, de 25/04/2022, respectivamente;
- a solicitação de contratação contida no e-protocolo 20.190.659-8;
- o Edital de Desclassificação nº 137/2023, de 22/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Professor Colaborador, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada ([clique aqui](#)) digitalizada em PDF único no e-mail admissaopessoal@uenp.edu.br conforme segue:

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO
CURSO: PEDAGOGIA

Área/subárea de conhecimento: PD07/Pedagogia/Gestão e Docência na Educação Básica (RT24)

Nome	RG	Vaga	Classificação
Rosana Aparecida Rafael	81632774-PR	Afrodescendente	6º

Art. 2º. INFORMAR que a ausência de envio da documentação até as **16h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 29/06/2023** acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 3º. INFORMAR que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato.



Art. 4º. INFORMAR que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato.

Art. 5º. INFORMAR que os documentos originais indicados no Art. 1º. deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação.

Art. 6º. INFORMAR que os custos para obtenção dos documentos indicados no Art. 1º. ocorrerão por conta do próprio candidato.

Jacarezinho, 22 de junho de 2023.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos